



LUHM & MASSOQUETI
ADVOCACIA

Carlos Henrique Silvestri Luhm OAB/PR 44.187 Ricardo dos Santos Massoqueti OAB/PR 52.958

Ilustríssima Senhora Presidente e demais Diretores da Associação Comercial e Empresarial de Guarapuava (ACIG).

Ilustres Associados da Associação Comercial e Empresarial de Guarapuava (ACIG).

Fomos questionados acerca da possibilidade ou não das empresas associadas funcionarem normalmente nos dias 15, 16 e 17 de fevereiro de 2021, ou seja, durante o Carnaval.

De início cumpre destacar que há muito tempo a terça-feira de Carnaval deixou de ser feriado, estando previsto como ponto facultativo, a ser fixado pelo Governo Federal, Estadual e Municipal.

No nosso Município, está previsto como ponto facultativo, mas em razão da pandemia causada pelo coronavírus, COVID-19, não sabemos se será desta forma no corrente ano.

No âmbito estadual, tem-se conhecimento de que o Governador irá retirar o ponto facultativo, sendo, portanto, no âmbito do Governo Estadual (seus servidores e repartições públicas), dia normal de trabalho.

Como já mencionado, em parecer anterior, a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), em seu artigo 70, veda o trabalho em feriados nacionais ou religiosos, o que, como acima explanado, não se verifica com relação aos dias 15, 16 e 17 de fevereiro de 2021, pois não são considerados ou previstos como feriado.

Existe, ainda, a possibilidade de, em existindo acordo em convenção coletiva ou acordo coletivo de



LUHM & MASSOQUETI
ADVOCACIA

Carlos Henrique Silvestri Luhm OAB/PR 44.187 Ricardo dos Santos Massoqueti OAB/PR 52.958

trabalho, estar previsto estas datas como dias normais, ou existido a troca do dia de feriado.

Existem, hoje, diversos sindicatos atuantes em nosso Município que representam nossos diversos associados e seus funcionários. Portanto, fazendo uma análise das convenções coletivas, as quais temos acesso (os acordos coletivos de trabalho são firmados em regra entre as empresas e o sindicato de seus funcionários, e são firmados unilateralmente, quando normalmente não temos acesso), verificamos as mais variadas previsões para o labor, ou não, nos dias 15, 16 e 17 de fevereiro de 2021.

Como exemplo, podemos citar as empresas representadas pelo Sindicato dos Lojistas do Comércio e do Comércio Varejista de Gêneros Alimentícios de Guarapuava, que firmaram termo aditivo a convenção coletiva de trabalho 2020/2021, prevendo em cláusula especial que não funcionariam nas datas de 15 e 16 de fevereiro de 2021, e ainda, que no dia 17 de fevereiro de 2021 funcionarão entre as 13:00 e 18:30, por terem trocado tais datas com o trabalho de seus funcionários no dia 09 de dezembro de 2020.

Ainda, a Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2021, em vigor entre o Sindicato dos Empregados no Comércio de Guarapuava e o Sindicato do Comércio Varejista de Veículos e Peças e Acessórios para Veículos no Estado do Paraná, traz que:

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - CARNAVAL

Não haverá expediente e respectivo trabalho na terça-feira de carnaval.

Podemos concluir, portanto, que as empresas abrangidas pelo Sindicato dos Empregados no Comércio de Guarapuava e o Sindicato do Comércio Varejista de Veículos e Peças e Acessórios para Veículos no Estado do Paraná, podem trabalhar



LUHM & MASSOQUETI
ADVOCACIA

Carlos Henrique Silvestri Luhm OAB/PR 44.187 Ricardo dos Santos Massoqueti OAB/PR 52.958

normalmente nos dias 15 e 17 (segunda e quarta-feira, respectivamente), estando vedado o trabalho no dia 16.

Já a Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2021 em vigor entre o Sindicato dos Empregados no Comércio de Guarapuava e o Sindicato dos Concessionários e Distribuidores de Veículos, traz que:

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - CARNAVAL

Não haverá expediente e respectivo trabalho no período de carnaval, nos dias 15 e 16 de Fevereiro de 2021, podendo as horas do dia 15/02/2021 (segunda-feira), ser compensadas na mesma proporção da jornada liberada. Segunda-Feira - COMPENSA, Terça-Feira - FOLGA; Quarta-Feira - EXPEDIENTE NORMAL.

Fica facultada, mediante escala de plantão, a utilização de empregados à prestação de ASSISTÊNCIA TÉCNICA (Pós venda) aos proprietários de veículos no dia 15/02/2021, para o cumprimento do disposto no Código de Defesa do Consumidor (CDC) e da Lei no 6.729/79.

Ainda, entre os mesmos Sindicatos acima mencionados, foi firmado em 07 de dezembro de 2020 termo aditivo, quando restou acordado que seria trabalhado no dia 09/12/2020, e em compensação não haverá a utilização de mão de obra de empregados nos dias 15 e 16 de fevereiro de 2021, prevendo que no dia 17 de fevereiro de 2021 haverá expediente normal.

Nas Convenções Coletivas de Trabalho firmadas com o Sindicato Intermunicipal do Comércio Varejista de Materiais de Construção do Estado do Paraná e com o Sindicato dos Empregados no Comércio de Guarapuava e o Sindicato dos Lojistas do Comércio Varejista e de Gêneros Alimentícios de Guarapuava, que abrange as categorias profissionais dos Empregados no Comércio do Plano da CNTC, que trabalham em shopping center na Cidade de Guarapuava/PR, não existe nenhuma cláusula tratando sobre os dias 15, 16 e 17 de fevereiro de 2021, seguindo assim a regra geral, quando não sendo feriado, pode ser laborado normalmente.



LUHM & MASSOQUETI
ADVOCACIA

Carlos Henrique Silvestri Luhm OAB/PR 44.187 Ricardo dos Santos Massoqueti OAB/PR 52.958

Evidente, portanto, que existem diversas situações e normas a serem verificadas, nos diversos ramos de atuação dos Associados da ACIG, para se aferir a possibilidade ou não de realização de labor nos dias 15, 16 e 17 de fevereiro de 2021, razão pela qual se sugere que, cada associado entre em contato com seus Contadores, Advogados ou diretamente com o sindicato representativo de sua classe econômica, com vistas a buscar as informações específicas necessárias, de forma a evitar indesejáveis fiscalizações e autuações.

Feitas estas considerações, colocamo-nos à disposição, como sempre estivemos, para esclarecimento de qualquer dúvida, sendo que caso qualquer associado necessite de maiores informações, podem entrar em contato conosco.

Guarapuava, 04 de fevereiro de 2021.



CARLOS HENRIQUE SILVESTRI LUHM

OAB/PR n.º 44.187



RICARDO DOS SANTOS MASSOQUETI

OAB/PR n.º 52.958